



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Requisição: /2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviço de calibração de equipamentos para medição sonora com emissão do(s) respectivo(s) Certificado(s).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 Os equipamentos para medição sonora a serem calibrados são os que seguem:

2.1.1 um sonômetro digital da marca Criffer®, modelo Octava Plus, classe 1 (patrimônio 053055, número de série 35000507);

2.1.2 um microfone capacitivo da marca AWA®, modelo 14421 (número de série 95653), e

2.1.3 um calibrador de nível sonoro da marca Criffer®, modelo CR-2 Plus (número de série 37000776).

2.2 Os equipamentos dos itens 2.1.1 – 2.1.3 deverão ser calibrados por laboratório acreditado, membro da Rede Brasileira de Calibração – RBC, ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

2.2.1 Como resultado da calibração, deverá ser fornecido o(s) respectivo(s) Certificado(s), que deverá(ão) ter validade mínima de **2 (dois) anos**.

2.2.2 Não será(ão) aceito(s) Certificado(s) de Calibração rastreável(is).

2.3 Não é permitida a subcontratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul (SEMAS) como membro do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e, como tal, responsável pela proteção ambiental,

3.2 Considerando que “a Política Nacional de Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”,

3.3 Considerando as diretrizes e os princípios constitucionais contidos no Artigo 225 da Constituição Federal, especialmente quanto ao dever do poder público de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações,

3.4 Considerando a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul e demais legislações ambientais, bem como Resoluções, vigentes em todos os níveis, que regulam a proteção ambiental,

3.5 Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) 1/1990, que “dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política”,

3.6 Considerando as constantes demandas relacionadas a reclamações por emissões de ruído excessivo protocoladas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul (SEMAS), Rio Grande do Sul, diretamente pelos seus cidadãos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 3.7 Considerando as constantes demandas relacionadas a reclamações por emissões de ruído excessivo protocoladas na SEMAS, pela Promotoria de Justiça do Rio Grande do Sul, representando os cidadãos,
- 3.8 Considerando a necessidade de adequar-se às normas técnicas vigentes, possibilitando o atendimento, por parte desta SEMAS, às demandas dos cidadãos acerca de emissões sonoras,
- 3.9 Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul possui **1 (um)** conjunto de equipamentos para medição sonora, que, para fins de atendimento da NBR 10151:2019 e efetiva validade legal das medições, demanda minimamente **1 (uma)** calibração a cada dois anos, e
- 3.10 Considerando que a calibração de um conjunto de equipamentos para medição sonora envolve valor inferior ao estabelecido pelo inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14133/2021, a respectiva contratação é passível de Dispensa de Licitação,
- 3.11 Submete-se o presente Termo de Referência para contratação de empresa para a execução de serviço de calibração de equipamentos para medição de nível sonoro, compreendendo sonômetro, microfone capacitivo e calibrador sonoro.
- 3.12 Sobre a justificativa de escolha da empresa C.F.F. Serviços de Manutenção em Instrumentos LTDA (CNPJ 34.979.564/0001-30): em detrimento das propostas apresentadas pela Teslab Calibração e Ensaio (CNPJ 41.277.789/0001-00) e dpUNION Instrumentação Analítica e Científica (CNPJ 02.536.937/0001-01), optou-se pela C.F.F. Serviços de Manutenção em Instrumentos LTDA, tendo em vista os seguintes motivos:
- 3.12.1 assim como a Teslab Calibração e Ensaio, oferta o menor preço, e
- 3.12.2 trata-se de empresa cujos proprietários são os mesmos da empresa detentora da marca do equipamento, a saber, C.F.F. Desenvolvimento de Produtos Eletrônicos LTDA (CNPJ 30.817.591/0001-55), o que tende a proporcionar maior expertise para a prestação dos serviços requisitados.

4. PRAZO E LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO

- 4.1 A execução integral do serviço deverá ser efetuada com prazo de entrega – do(s) Certificado(s) de Calibração – não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da assinatura do instrumento de contrato (posterior à emissão da Nota de Empenho).
- 4.2 Para a execução do serviço, o conjunto de equipamentos da Figura 1 será transportado e disponibilizado pela CONTRATANTE no endereço da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Disponibilização e Vistoria (APÊNDICE A).

Figura 1 Conjunto de equipamentos (Criffer® Octava Plus All-in-one) para medição sonora pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul (patrimônio 053055)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Item	Modelo	No Série
maleta	----	10500000570
cabo USB Mini-B	CR-12	----
carregador portátil bivolt	CR-1 S64A38BL	210901564939T5
microfone capacitivo	AWA 14421	95653
pré-amplificador	----	----
sonômetro	Octava Plus	35000507
tripé com regulagem de altura	TRP-200	----
calibrador	CR-2 Plus	37000776
protetor de vento	CF-58	----

- 4.3 Após a execução do serviço, o conjunto de equipamentos descrito na Figura 1 deverá ser devolvido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 4.4 No momento da devolução do conjunto de equipamentos descrito, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência dos equipamentos anteriormente disponibilizados, no que diz respeito a sua integridade e ao seu estado, sendo que eventuais avarias ou perdas deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias corridos**, sempre com a anuência da Administração Municipal.

5. CRITÉRIOS PARA QUE O SERVIÇO SEJA CONSIDERADO “EXECUTADO”

- 5.1 O serviço será considerado “executado”, **provisoriamente**, a partir da devolução do conjunto de equipamentos e da entrega do(s) Certificado(s) de Calibração, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- 5.2 O serviço será considerado “executado”, **definitivamente**, após o primeiro uso do conjunto de equipamentos devolvidos, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório.
- 5.3 O serviço poderá ser considerado “não executado”, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou na proposta.
- 5.4 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 6.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Maurício Fernandes da Silva Stuart, Secretário Municipal de Meio





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ambiente de Sapucaia do Sul, matrícula 93437, mauricio.stuart@sapucaiaodosul.rs.gov.br

- 6.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Luiz Ferreira, Fiscal Municipal, matrícula 5821 fiscalizacao.ambiental@sapucaiaodosul.rs.gov.br
- 6.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 6.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da execução do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/executor de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO E DO ESTADO DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida pelo prazo de vigência do(s) Certificado(s) de Calibração – resultantes da execução do objeto do contrato –, a saber, **24 (vinte e quatro) meses** após a sua emissão.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a prover garantia sobre o serviço executado, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.
- 7.3 De acordo com a validade do serviço prestado – relacionada à vigência do(s) Certificado(s) de Calibração, cujo prazo não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, com a finalidade de manter o conjunto de equipamentos da Figura 1 em perfeitas condições de uso, deve ser cumprido o que segue:
- 7.4.1 na ocorrência de avarias, em quaisquer equipamentos do conjunto, decorrentes da execução do serviço contratado – ou no período em que for disponibilizado para a sua execução – que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;
- 7.4.2 para solução das avarias descritas no item 7.4.1, a retirada e a devolução dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada à Av. Castro Alves, 246 – Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, RS – CEP 93214-060 – serão providenciadas pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato;

- 7.4.3 uma vez disponibilizado(s) o(s) equipamento(s) para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para correção das avarias apresentadas, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado;
- 7.4.4 para a perfeita execução do objeto do contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8078/1990;
- 7.4.5 entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a sanar as avarias apresentadas pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, e
- 7.4.6 em caso de necessidade de manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos, no caso de se tratar de equipamento sujeito a calibração, a CONTRATADA deverá providenciar nova calibração (para os equipamentos que e fornecer seu(s) Certificado(s), em conformidade com o item 2.2, e no mesmo prazo do item 7.4.3.
- 7.4.7 em caso de verificação de inconformidade na prestação do serviço contratado em si, como descalibração involuntária que não seja causada por mau uso dos equipamentos, o serviço deverá ser novamente prestado e novo(s) Certificado(s) de Calibração emitido(s) e fornecido(s).

8. DOCUMENTAÇÃO: para fins de habilitação neste certame, a empresa candidata deverá apresentar os documentos que seguem nos prazos estabelecidos em edital.

8.1 Habilitação Jurídica:

- a. Registro Público, no caso de empresário individual, ou
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1 A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 8.1, alíneas a, b ou c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado.

8.2 Habilitação Fiscal:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- 8.2.3 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 8.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 8.2.6 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3 Regularidade Trabalhista: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4 Qualificação Econômica - financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 8.5 Declarações:
- 8.5.1 declaração assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação;
- 8.5.2 declaração específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.5.3 declaração de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);
- 8.5.4 declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial;
- 8.5.5 declaração específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência e
- 8.5.6 declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 8.6 Qualificação técnica:
- 8.6.1 Declaração assinada pelo responsável legal da empresa candidata de que esta possui condições técnicas de atender as demandas deste certame.
- 8.6.2 Documento que comprove que a licitante é acreditada pelo Inmetro, sendo membro da Rede Brasileira de Calibração – RBC.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias corridos** do recebimento **provisório**, uma vez verificado o fornecimento satisfatório dos bens adquiridos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 9.2 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 9.3 A fiscalização do Município somente atestará **definitivamente** o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 9.4 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento **definitivo** e após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 9.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Contrato nº: ___/2024.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: o contrato terá prazo máximo até o fim da garantia fornecida pela CONTRATADA, a saber, **24 (vinte e quatro) meses após a emissão do(s) Certificado(s) de Calibração.**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Requisição: /2024	Dotação: 1535 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
---------------------------------------	---	--

Sapucaia do Sul, 11 de junho de 2024.



Assinado eletronicamente por:
LÚCIA TORRES VIDALES
30/07/2024 08:47:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por:
MAURICIO FERNANDES DA
SILVA STUART
718.618.580-00
29/07/2024 15:14:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

—
Lúcia Torres Vidales
Técnica Municipal – Engenheira Química / 6936

—
Maurício Fernandes da Silva Stuart
Secretário Municipal de Meio Ambiente / 93437

APÊNDICE A – TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO E VISTORIA

CONTRATANTE: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, Sapucaia do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25

CONTRATADA: [Razão Social], [endereço], [CNPJ]

Conforme Empenho ___/2024 e Contrato ___/2024, referentes ao processo de Dispensa de Licitação ___/2024, como representante da CONTRATADA, declaro ter sido disponibilizado, pela CONTRATANTE a partir de seu representante, o conjunto de equipamentos descrito na Figura 1. Além disso, declaro que os equipamentos foram disponibilizados íntegros e sem quaisquer avarias – sejam funcionais ou estéticas – ou lacres rompidos e que assim serão devolvidos.

A finalidade da disponibilização é a execução dos serviços de calibração de equipamentos para medição sonora com emissão do(s) respectivo(s) Certificado(s).

Figura 1 Conjunto de equipamentos (Criffer® Octava Plus All-in-one) para medição sonora pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul (patrimônio 053055)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Item	Modelo	Nº Série
Maleta	----	10500000570
Cabo USB Mini-B	CR-12	----
Carregador portátil bivolt	CR-1 S64A38BL	210901564939T5
Microfone capacitivo	AWA 14421	95653
Pré-amplificador	----	----
Sonômetro	Octava Plus	35000507
Tripé com regulagem de altura	TRP-200	----
Calibrador	CR-2 Plus	37000776
Protetor de vento	CF-58	----

VISTORIA DE DEVOLUÇÃO
 DATA: ___/___/2024

SIM	NÃO	AVARIADO

DESCRIÇÃO DAS AVARIAS (SE FOR O CASO): _____

REPRESENTANTES

	DISPONIBILIZAÇÃO DATA: ___/___/2024		DEVOLUÇÃO DATA: ___/___/2024	
	CONTRATADA	CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATANTE
Nome		[nome do fiscal]		[nome do fiscal]
CPF		[CPF do fiscal]		[CPF do fiscal]
Cargo		[cargo do fiscal]		[cargo do fiscal]
Assinatura		[assinatura do fiscal]		[assinatura do fiscal]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:14 -03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66a7dc1de832e>

